



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO – COPEDUC

Enunciado 2/2024 – COPEDUC

“O Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH, pela Comissão Permanente de Educação (COPEDUC), denota que as condicionalidades da complementação VAAR, previstas no artigo 14, § 1º, da Lei 14.113/20, devem considerar em seus critérios de cumprimento as peculiaridades decorrentes dos prejuízos advindos das mudanças e eventos climáticos extremos em determinada rede de ensino.”

Apresentado na 1ª Reunião Ordinária do CNPAG, de 12 de fevereiro de 2025, aprovado à unanimidade.